#### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO (SEDUC/RECIFE)

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEPLAGTD) CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA

# CARGOS DE PROFESSOR I E PROFESSOR II

EDITAL Nº 1 - SEDUC/RECIFE, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RECIFE/PE (SEDUC/RECIFE) e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEPLAGTD), tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife (LOM), de 4 de abril de 1990, e suas alterações; na Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985, e suas alterações; na Lei Municipal nº 15.127, de 25 de dezembro de 1988; e na Lei Municipal nº 16.520, de 20 de outubro de 1999, tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Professor I — Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Professor II — Ensino Fundamental (Anos Finais), mediante as condições estabelecidas neste edital.

# 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).
- 1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do Cebraspe:
- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) prova prática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- d) avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 1.3 As provas objetivas e discursiva e a prova prática, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, serão realizadas na cidade de Recife/PE.
- 1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.4 Os candidatos nomeados vincular-se-ão ao Município do Recife e submetidos ao Regime Jurídico Único Municipal, de natureza Estatutária, nos termos da respectiva Legislação Municipal de regência, destacandose a Lei Municipal nº 14.728/1985, a Lei Municipal nº 15.127/1988, e, ainda, a Lei Municipal nº 16.520/1999 Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Quadro Efetivo do Pessoal do Grupo Ocupacional Magistério, e demais legislações aplicáveis.

# **2 DOS CARGOS**

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR I: planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; ministrar aula em classe de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional; participar de programas de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação; participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; produzir e sistematizar material pedagógico; manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; participar de reuniões e de outras atividades programadas pela unidade

educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; participar do processo de avaliação da Unidade Educacional; fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; apoiar e participar de atividades de articulação com a família e a comunidade; orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; participar do plano global da unidade educacional; constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; zelar pela disciplina e pelo material docente.

REMUNERAÇÃO: remuneração referente a carga horária mínima do cargo, de acordo com a titulação do servidor, e conforme quadro abaixo, podendo ser elevada na mesma proporção, na hipótese de elevação da carga horária (270 horas-aulas mensais):

| Formação                  | Valor Hora-Aula (R\$) | Carga horária mínima<br>(145h/aulas )(R\$) |
|---------------------------|-----------------------|--|
| Normal Médio (Magistério) | R\$ 22,11             | R\$ 3.205,95                               |
| Graduação                 | R\$ 22,11             | R\$ 3.205,95                               |
| Especialização            | R\$ 23,11             | R\$ 3.350,95                               |
| Mestrado                  | R\$ 23,92             | R\$ 3.468,40                               |
| Doutorado                 | R\$ 25,12             | R\$ 3.642,40                               |

JORNADA DE TRABALHO: carga horária mínima de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aulas mensais, podendo ser elevada para 270 (duzentas e setenta) horas-aulas mensais, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, a critério da Administração Municipal, e mediante adesão do servidor, em conformidade com o art. 18, inciso I da Lei Municipal nº 16.520/1999, na redação conferida pela Lei Municipal nº 16.992/2004.

# 2.1.1 CARGO 1: PROFESSOR I

REQUISITO: certificado de conclusão do Ensino Médio com habilitação para o Magistério ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE PROFESSOR II: planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas no Ensino Fundamental; ministrar aula em classe de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional; participar de programas de formação continuada promovidos pela Secretaria de Educação; participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; produzir e sistematizar material pedagógico; manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; participar de reuniões e de outras atividades programadas pela unidade educacional e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; participar do processo de avaliação da Unidade Educacional; fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; apoiar e participar de atividades de articulação com a família e a comunidade; orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; participar do plano global da unidade educacional; constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; zelar pela disciplina e pelo material docente.

REMUNERAÇÃO: remuneração referente a carga horária mínima do cargo, de acordo com a titulação do servidor, e conforme quadro abaixo, podendo ser elevada na mesma proporção, na hipótese de elevação da carga horária (até o máximo de 270 horas-aulas mensais):

| Formação Valor Hora-Aula (R\$) | Carga horária mínima |
|--------------------------------|----------------------|
|--------------------------------|----------------------|

|                |           | (100h/aulas )(R\$) |
|----------------|-----------|--------------------|
| Graduação      | R\$ 22,11 | R\$ 2.211,00       |
| Especialização | R\$ 23,11 | R\$ 2.311,00       |
| Mestrado       | R\$ 23,92 | R\$ 2.392,00       |
| Doutorado      | R\$ 25,12 | R\$ 2,512,00       |

JORNADA DE TRABALHO: carga horária mínima de 100 (cem) horas-aulas mensais, podendo ser elevada, excepcionalmente, até o limite máximo de 270 (duzentas e setenta) horas-aulas mensais, mediante adesão do servidor, e de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, a critério da Administração Municipal e em conformidade com o art. 18, inciso II da Lei Municipal nº 16.520/1999, na redação conferida pela Lei Municipal nº 16.992/2004.

## 2.2.1 CARGO 2: PROFESSOR II – DISCIPLINA: ARTES

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística e(ou) Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas ou Dança, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

# 2.2.2 CARGO 3: PROFESSOR II – DISCIPLINA: CIÊNCIAS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

# 2.2.3 CARGO 4: PROFESSOR II – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e Registro no Conselho Regional de Educação Física.

# 2.2.4 CARGO 5: PROFESSOR II – DISCIPLINA: GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

# 2.2.5 CARGO 6: PROFESSOR II - DISCIPLINA: HISTÓRIA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

#### 2.2.6 CARGO 7: PROFESSOR II – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

# 2.2.7 CARGO 8: PROFESSOR II – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

# 2.2.8 CARGO 9: PROFESSOR II – DISCIPLINA: MATEMÁTICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

# 3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público;

- 3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- 3.3 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/disciplina, conforme o item 2 deste edital, podendo, nessa ocasião, ser apresentado, enquanto não for expedido o diploma, o certificado de conclusão de curso (com indicação da data de colação de grau);
- 3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- 3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/disciplina, aferida em inspeção médica a cargo da Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador (UPMST) da Prefeitura da Cidade do Recife;
- 3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/disciplina por ocasião da posse;
- 3.10 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- 3.11 Cumprir as determinações deste edital.

#### **4 DAS VAGAS**

| Cargo/Disciplina   | Vagas para<br>ampla<br>concorrência | Vagas<br>reservadas para<br>candidatos com<br>deficiência | Vagas<br>reservadas<br>para<br>candidatos<br>negros | Total |
|--|-------------------------------------|---|---|-------|
| Cargo 1: Professor I                                     | 560                                 | 80  | 160   | 800   |
| Cargo 2: Professor II – Disciplina: Artes                | 11                                  | 2   | 3   | 16    |
| Cargo 3: Professor II – Disciplina: Ciências             | 18                                  | 3   | 5   | 26    |
| Cargo 4: Professor II – Disciplina: Educação Física      | 15                                  | 3   | 5   | 23    |
| Cargo 5: Professor II – Disciplina:<br>Geografia         | 19                                  | 3   | 6   | 28    |
| Cargo 6: Professor II – Disciplina: História             | 12                                  | 2   | 4   | 18    |
| Cargo 7: Professor II – Disciplina: Língua Inglesa       | 15                                  | 3   | 5   | 23    |
| Cargo 8: Professor II — Disciplina: Língua<br>Portuguesa | 27                                  | 4   | 8   | 39    |
| Cargo 9: Professor II – Disciplina:<br>Matemática        | 19                                  | 3   | 5   | 27    |

# 4.1 DA LOTAÇÃO

4.1.1 A convocação para as vagas informadas neste edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Educação do Recife, dentro do prazo de validade do concurso público.

#### **5 DAS RESERVAS DE VAGAS**

# 5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1 Das vagas destinadas ao cargo/disciplina que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, no mínimo 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Municipal nº 15.742, de 11 de janeiro de 1993, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas ao cargo/disciplina.
- 5.1.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- 5.1.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação suficiente de candidatos com deficiência no concurso.
- 5.1.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.
- 5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.1.2.2 deste edital e conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.
- 5.1.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), não será considerada a data de emissão do laudo médico.
- 5.1.2.2 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de 30 dias de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.
- 5.1.2.2.1 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.1.2.2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 5.1.2.2.3 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 5.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

- 5.1.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- 5.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 5.1.4 deste edital.
- 5.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 5.1.5 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.1.5.1.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

# 5.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

- 5.1.6.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.1.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; do Decreto nº 9.508/2018; e observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo.
- 5.1.6.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual:
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- 5.1.6.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à realização da avaliação biopsicossocial. O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

- 5.1.6.3.1 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato, cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):
- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
- 5.1.6.4 O laudo médico será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.1.6.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 12 meses antes da data da avaliação biopsicossocial.
- 5.1.6.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.1.6.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar o laudo médico em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.5 e 5.1.6.6 deste edital, se for o caso;
- d) deixar de apresentar o relatório de que trata o subitem 5.1.6.3.1 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital.
- 5.1.6.7.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/disciplina.
- 5.1.6.8 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.
- 5.1.6.9 Para a posse, o candidato com deficiência aprovado deverá, ainda, ser submetido à avaliação conduzida pela UPMST da Prefeitura da Cidade do Recife, devendo apresentar os exames indicados no ato de convocação, bem como outros que, a critério da UPMST, venham a ser solicitados, inclusive avaliação com especialistas, assinalando o prazo para entrega dos exames e(ou) relatório médico.

# **5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.2.1 Das vagas destinadas ao cargo/disciplina e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas por candidatos negros, na forma da regulação da Lei

Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e ainda pela Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

- 5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014.
- 5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.2.1.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
- 5.2.1.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018.
- 5.2.1.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos negros será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 5.2.1.5.1 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá alterar a opção de concorrência, por meio de *link* disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 5.2.1.5 deste edital.

# 5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.2.2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros, se não eliminados no concurso, serão convocados para se submeter, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, na forma prevista em edital específico de convocação para essa fase.
- 5.2.2.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 5.2.2.3 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro **deverá se apresentar** à comissão de heteroidentificação.
- 5.2.2.3.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.2.2.3.2 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.
- 5.2.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
- 5.2.2.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.2.2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

- 5.2.2.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.2.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.2.7 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.2.2.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 5.2.2.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 5.2.2.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 5.2.2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 5.2.2.7 Será eliminado do concurso o candidato que:
- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa; ou
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.2.7.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 5.2.2.7.2 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.2.2.7.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 12.990/2012.
- 5.2.2.7.3 As hipóteses de que tratam os subitens 5.2.2.7.2 e 5.2.2.7.2.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.3 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.2.4 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.2.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
- 5.2.5.1 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecidas a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso.

- 5.2.6 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 5.2.7 Na hipótese de que trata o subitem 5.2.6 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 5.2.8 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 5.2.6 deste edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 5.2.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.2.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/disciplina.
- 5.2.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 5.2.12 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 5.2.12.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.
- 5.2.12.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 5.2.12.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 5.2.12.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 5.2.13 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

# 6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.1 TAXA: R\$ 157,28 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).
- 6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, no período de 30 dias, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital.
- 6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

- 6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc recife 23 professor, após efetuado o registro pelo banco.
- 6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.
- 6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas e discursiva.

# 6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 6.4.1 Antes de solicitar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/disciplina a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/disciplina a que deseja concorrer.
- 6.4.1.1 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de cargo/disciplina, opção de atendimento especial e sistema de concorrência.
- 6.4.1.1.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.1 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.
- 6.4.1.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as solicitações realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 6.4.1.3 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 6.4.4.1 O candidato deverá seguir, rigorosamente, as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
- 6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

- 6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
- 6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
- 6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.
- 6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita à SEDUC/Recife, por meio de seus canais de atendimento: concursoprofessor@educ.rec.br.
- 6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e discursiva.
- 6.4.8 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
- 6.4.8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 6.4.8 deste edital.

# 6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.4.9.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos doadores de sangue, amparados pelo § 13 do art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife, de 4 de abril de 1990, e suas alterações.
- 6.4.9.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.9.1 deste edital deverão enviar, no **período de 30 dias, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, a imagem legível da documentação que comprove o mínimo de duas doações de sangue, num período de um ano, realizadas num prazo de até 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.
- 6.4.9.3 O envio da documentação constante do subitem 6.4.9.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 6.4.9.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

- 6.4.9.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.4.9.2 deste edital.
- 6.4.9.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4.9.2 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 6.4.9.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.9.2 deste edital será indeferida.
- 6.4.9.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.9.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor.
- 6.4.9.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, com comunicação do fato à autoridade competente para instauração de processo criminal.
- 6.4.9.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.9.2 deste edital.
- 6.4.9.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.
- 6.4.9.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.
- 6.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor.
- 6.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 6.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 6.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.
- 6.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 6.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor.

6.4.9.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

# 6.4.10 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.4.10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 6.4.10.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 6.4.10.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.10.6 deste edital.
- 6.4.10.1.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:
- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.
- 6.4.10.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com o carimbo e o número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência à CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 6.4.10.2.1 O laudo médico e o parecer devem conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, bem como as assinaturas e os carimbos dos demais profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.
- 6.4.10.2.2 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 6.4.10.2.3 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 14.2 deste edital.

- 6.4.10.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.10.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).
- 6.4.10.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.4.10.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 6.4.10.4 **O** candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e do Decreto Municipal nº 30.306, de 17 de fevereiro de 2017, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 6.4.10.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome civil, acompanhado do respectivo nome social, entre parênteses.
- 6.4.10.5 **O** candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 6.4.10.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 6.4.10.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 6.4.10.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.
- 6.4.10.6 **O** candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.10.8 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.
- 6.4.9.7 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por **motivos religiosos** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:
- a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do **líder religioso**.

- 6.4.10.8 A documentação citada nos subitens 6.4.10.1 a 6.4.10.7 deste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.
- 6.4.10.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.4.10.8.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 6.4.10.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 6.4.10.1 a 6.4.10.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 6.4.10.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.10.1 a 6.4.10.7 deste edital. Apenas o envio do laudo médico, do parecer ou da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 6.4.10.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 6.4.10.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.4.10.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc recife 23 professor.
- 6.4.10.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.4.10.12.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 6.4.10.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 6.4.10.12.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 6.4.10.12.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.
- 6.4.10.12.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 6.4.10.12.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc recife 23 professor.

#### **7 DAS FASES DO CONCURSO**

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

|  | <u>'</u>                  |                 |                 |
|--|---------------------------|-----------------|-----------------|
| PROVA/TIPO                             | ÁREA DE CONHECIMENTO      | NÚMERO DE ITENS | CARÁTER         |
| (P <sub>1</sub> ) Objetiva             | Conhecimentos básicos     | 50              |                 |
| (P <sub>2</sub> ) Objetiva             | Conhecimentos específicos | 70              | Eliminatório e  |
| (P <sub>3</sub> ) Discursiva           | _                         | 2 questões      | classificatório |
| (P <sub>4</sub> ) Prova prática        | _                         | _               |                 |
| (P <sub>5</sub> ) Avaliação de títulos | _                         | _               | Classificatório |

- 7.2 As provas objetivas e a prova discursiva terão a duração total de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.
- 7.3 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.
- 7.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.
- 7.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.
- 7.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 7.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.
- 7.4 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva será publicado no *Diário Oficial do Município do Recife* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

# **8 DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **120,00 pontos** e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.
- 8.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.
- 8.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.
- 8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.
- 8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este

edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

- 8.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 8.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade.
- 8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
- 8.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 8.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.9 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 14.22 e 14.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.
- 8.10.1 Após o prazo determinado no subitem 8.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

# 8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.
- 8.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **1,00 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).
- 8.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
- 8.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
- a) obtiver nota inferior a **10,00 pontos** na prova objetiva de conhecimentos básicos  $P_1$ ;
- b) obtiver nota inferior a 21,00 pontos na prova objetiva de conhecimentos específicos P<sub>2</sub>;
- c) obtiver nota inferior a **36,00 pontos** no conjunto das provas objetivas.
- 8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 8.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital serão ordenados por cargo/disciplina de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas  $P_1$  e  $P_2$ .

#### 8.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

- 8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.
- 8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, e seguir as instruções ali contidas.
- 8.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, e seguir as instruções ali contidas.
- 8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 8.12.7 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.
- 8.12.7.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.12.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.12.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 8.12.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.12.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

#### 9 DA PROVA DISCURSIVA

- 9.1 A prova discursiva valerá um total de **30,00** pontos e consistirá de:
- a) para o cargo de Professor I: duas questões, sendo ambas relacionadas a conhecimentos pedagógicos, a serem respondidas em até 15 linhas cada, no valor de **15,00 pontos** cada, totalizando **30,00 pontos**.
- b) para os cargos de Professor II: duas questões, sendo uma relacionada a conhecimentos pedagógicos e a outra a conhecimentos específicos do cargo/disciplina, a serem respondidas em até 15 linhas cada, no valor de 15,00 pontos cada, totalizando 30,00 pontos.
- b.1) para o Cargo 7: Professor II Disciplina: Língua Inglesa, a questão de conhecimento específico do cargo/disciplina deverá ser respondida em Língua Inglesa.
- 9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.
- 9.3 Os textos definitivos da prova discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta

esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto – o qual será gravado em áudio –, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

- 9.4 O documento de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.
- 9.5 O documento de texto da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da prova discursiva.
- 9.6 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

# 9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1 Para cada cargo/disciplina/sistema de concorrência, será corrigida a prova discursiva dos candidatos mais bem classificados nas provas objetivas, de acordo com os quantitativos especificados no quadro a seguir, respeitados os empates na última posição:

| Cargo/Disciplina   | Ampla<br>concorrência | Candidatos com<br>deficiência | Candidatos<br>negros |
|--|-----------------------|-------------------------------|----------------------|
| Cargo 1: Professor I                                     | 3360                  | 480                           | 960                  |
| Cargo 2: Professor II – Disciplina: Artes                | 67                    | 10                            | 19                   |
| Cargo 3: Professor II – Disciplina: Ciências             | 109                   | 16                            | 31                   |
| Cargo 4: Professor II – Disciplina:<br>Educação Física   | 96                    | 14                            | 28                   |
| Cargo 5: Professor II – Disciplina:<br>Geografia         | 117                   | 17                            | 34                   |
| Cargo 6: Professor II – Disciplina: História             | 75                    | 11                            | 22                   |
| Cargo 7: Professor II – Disciplina: Língua Inglesa       | 96                    | 14                            | 28                   |
| Cargo 8: Professor II — Disciplina: Língua<br>Portuguesa | 163                   | 24                            | 47                   |
| Cargo 9: Professor II – Disciplina:<br>Matemática        | 113                   | 17                            | 32                   |

- 9.7.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou que tenham se autodeclarado negros aprovados nas provas objetivas seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.7.1 deste edital, será corrigida a prova discursiva dos candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até a soma dos limites de correções estabelecidos no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.
- 9.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma dos subitens 9.7.1 e 9.7.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

- 9.7.3 O edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva listará apenas os candidatos que tiverem sua prova discursiva corrigida, conforme subitens 9.7.1 e 9.7.1.1 deste edital.
- 9.7.4 A prova discursiva será avaliada quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados demonstração de conhecimento técnico aplicado –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, para todos os cargos/disciplinas, com exceção dos inscritos para o **Cargo 7: Professor II: Língua Inglesa**, que também será avaliado quanto ao domínio da modalidade escrita desta.
- 9.7.4.1 A prova discursiva de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa, para todos os cargos/disciplinas (exceto para o Cargo 7), e do domínio da modalidade escrita de Língua Inglesa, somente para o Cargo 7: Professor II: Língua Inglesa.
- 9.7.4.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.
- 9.7.4.1.2 Duas notas de conteúdo da prova discursiva serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% (vinte e cinco por cento) da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva, cabendo uma terceira correção por examinador distinto do subitem 9.7.4.1.1 deste edital.
- 9.7.5 As questões da prova discursiva ( $P_3$ ) valerão **15,00 pontos cada**, totalizando **30,00 pontos**, sendo avaliadas conforme os seguintes critérios:
- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo ( $NC_i$ ), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **15,00 pontos**, onde i = 1, 2.
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE<sub>i</sub>*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular; c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;
- d) será calculada, então, para cada questão, a nota no texto ( $NQ_i$ ) pela fórmula:  $NPD_i = NC_i 1,50 \times NE_i \div TL_i$ , em que  $TL_i$  corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão proposta;
- e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver NPD<sub>i</sub> < 0,00.
- f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero.
- 9.7.6 A nota final da prova discursiva ( $P_3$ ) será a soma algébrica da nota obtida em cada questão.
- 9.7.7 Será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver o documento de textos definitivos.
- 9.7.7.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.7.7 deste edital não terá classificação alguma no concurso.
- 9.7.8 Será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver *NPD* ≥ **15,00 pontos**.
- 9.7.8.1 O candidato que não se enquadrar no subitem 9.7.8 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

# 9.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

- 9.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova discursiva será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
- 9.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, por meio

- do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc recife 23 professor, e seguir as instruções ali contidas.
- 9.8.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova discursiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.8.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório na prova discursiva.
- 9.8.5 No recurso contra o resultado provisório na prova discursiva, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.
- 9.8.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova discursiva disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 9.8.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

# **10 DA PROVA PRÁTICA**

10.1 Para cada cargo/disciplina/sistema de concorrência, serão convocados para a prova prática os candidatos aprovados na discursiva e mais bem classificados, considerando-se a soma das notas nas provas objetivas e na prova discursiva, respeitado o limite de até três vezes o número de vagas oferecidas por cargo/disciplina/sistema de concorrência, de acordo com os quantitativos especificados no quadro a seguir, incluídos os empates na última posição:

| Cargo/Disciplina                 | Ampla<br>concorrência | Candidatos com<br>deficiência | Candidatos<br>negros |
|----------------------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------|
| Professor I                      | 1680                  | 240                           | 480                  |
| Professor II – Artes             | 33                    | 5                             | 10                   |
| Professor II – Ciências          | 54                    | 8                             | 16                   |
| Professor II – Educação Física   | 48                    | 7                             | 14                   |
| Professor II – Geografia         | 58                    | 9                             | 17                   |
| Professor II – História          | 37                    | 6                             | 11                   |
| Professor II – Língua Inglesa    | 48                    | 7                             | 14                   |
| Professor II – Língua Portuguesa | 82                    | 12                            | 23                   |
| Professor II – Matemática        | 56                    | 9                             | 16                   |

- 10.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou que tenham se autodeclarado negros convocados para a prova prática seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 10.1 deste edital, serão convocados para a prova prática os candidatos da ampla concorrência posicionados no limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.
- 10.1.2 O candidato não convocado para a prova prática na forma dos subitens 10.1 e 10.1.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.
- 10.2 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 pontos e consistirá de:

- a) envio de um plano de aula, no valor de 40,00 pontos;
- b) apresentação de uma aula prática, via vídeo, com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato, no valor de **60,00 pontos**, referente a **tema específico do cargo/disciplina (componente curricular)**, a ser divulgado no **respectivo edital de convocação para prova prática**, com duração mínima de **15 minutos**, sendo disponibilizado, no máximo, 5 (cinco) minutos, para que organize a sala para a aula prática, não podendo o somatório das duas etapas (aula + organização da sala) ultrapassar 20 minutos.
- 10.2.1 O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência, caso esse tempo seja extrapolado.
- 10.3 Após a **publicação do edital de convocação para a fase**, os candidatos terão o prazo de **cinco dias** para a elaboração e o envio de um plano de aula, por *upload*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, a partir de um tema de aula a ser sorteado.
- 10.3.1 O plano de aula deverá ser anexado por *upload*, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, conforme modelo a ser disponibilizado no edital de convocação para a prova prática.
- 10.3.1.1 Somente será aceito o plano de aula que esteja nas extensões ".jpeg" ou ".jpg". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 10 MB.
- 10.3.2 O plano de aula encaminhado deverá seguir os modelos disponíveis no respectivo **edital de convocação para a prova prática**, devidamente preenchido pelo candidato.
- 10.4 Para a apresentação da aula prática, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados **no edital de convocação**, portando documento original de identificação com foto, preferencialmente o utilizado para realização da inscrição.
- 10.5 Na data, horário e local estabelecidos nos termos do subitem 10.4 deste edital, o candidato deverá realizar uma aula prática sobre o tema divulgado no edital de convocação para a prova prática para cada cargo/disciplina e de acordo com o previsto no plano de aula enviado anteriormente, o qual será avaliado de acordo com os seguintes critérios: plano de aula, desenvolvimento de aula e metodologia.
- 10.5.1 A avaliação será realizada pela banca a partir das filmagens realizadas no dia da apresentação da aula.
- 10.6 A aula prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 60,00 pontos**, sendo a nota dessa aula expressa com duas casas decimais e efetuada a avaliação conforme os critérios estabelecidos no edital de convocação para a referida prova prática.
- 10.7 Serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público os candidatos que:
- a) obtiverem nota na prova prática inferior a 40,00 pontos;
- b) não enviar o plano de aula por meio eletrônico no prazo estipulado do edital de convocação para essa fase; ou
- c) não comparecer para a apresentação da aula na data, no horário e no local previstos no edital de convocação para essa fase.
- 10.8 A ordem de apresentação de cada candidato para a aula prática será a alfabética.
- 10.9 Para a aula prática, o Cebraspe disponibilizará os seguintes materiais para a utilização pelos candidatos: quadro, giz branco ou caneta para quadro branco e apagador.
- 10.10 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, na aula prática, não será permitida a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de *slides, laptop*, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de *datashow*, modelos anatômicos ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.

- 10.11 Durante a realização da aula prática, as estratégias de aula deverão ser simuladas pelos candidatos, sem interação com a equipe de aplicação.
- 10.12 A aula prática será filmada exclusivamente pelo Cebraspe para efeito de registro e avaliação.
- 10.12.1 Todas as gravações audiovisuais serão organizadas e remetidas à avaliação por bancas avaliadoras sendo garantido o sigilo e a segurança dos arquivos, os quais permanecerão arquivados digitalmente pelo período de até cinco anos da homologação do resultado do certame.
- 10.12.2 Fica assegurado ao candidato o direito à cópia da gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase.
- 10.12.3 É proibido ao candidato realizar *download* da gravação da aula prática e(ou) divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 10.13 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na prova prática deverá observar os procedimentos descritos no respectivo edital de resultado provisório.
- 10.14 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

# 11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 11.1 Serão convocados para a avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova prática.
- 11.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 11.2 A avaliação de títulos valerá **10,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.
- 11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

|        | QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALI  | IAÇÃO DE TÍTULOS        |                             |
|--------|--|-------------------------|-----------------------------|
| ALÍNEA | Τίτυιο   | VALOR DE CADA<br>TÍTULO | VALOR MÁXIMO<br>DOS TÍTULOS |
| А      | Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na disciplina a que concorre ou na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.  |                         | 2,40                        |
| В      | Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na disciplina a que concorre ou na área da educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.  |                         | 1,60                        |
| С      | Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na disciplina a que concorre ou na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pósgraduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar. | 0,60                    | 1,20                        |
| D      | Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional na<br>Administração Pública ou na iniciativa privada em<br>empregos/cargos/funções docentes do Magistério na  | completo, sem           | 4,80                        |

| requisito.  TOTAL MÁXIMO DE PONTOS                       |                 | 10,00 |
|--|-----------------|-------|
| exercício profissional poderá ser conforme descrito no   |                 |       |
| Para o cargo 1, além das atividades de magistério, o     |                 |       |
| deste edital.  | (concomitância) |       |
| disciplina que concorre, observado o subitem 11.11.3.2.1 | tempo           |       |

- 11.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.
- 11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.
- 11.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.
- 11.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
- 11.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.
- 11.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.
- 11.7 O envio da documentação constante do subitem 11.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 11.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.11 deste edital.
- 11.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 11.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
- 11.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

# 11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.11.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas A e B, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

- 11.11.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.
- 11.11.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.
- 11.11.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, **alínea C**, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou que está de acordo com o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 1/2018.
- 11.11.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que está de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 11.11.2 deste edital.
- 11.11.3 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional descrita na **alínea D**, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação para o Magistério (exclusivamente para o cargo de Professor I) ou diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação conforme cargo ou disciplina a que concorre (Professor I ou II), a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.3.2.1 deste edital; 2 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;
- b) para exercício de atividade em instituição pública: será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação para o Magistério (exclusivamente para o cargo de Professor I) ou diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação conforme cargo ou disciplina a que concorre (Professor I ou II) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.3.2.1 deste edital; 2 declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de prestação de serviços: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação para o Magistério (cargo de Professor I) ou diploma ou certificado de conclusão de graduação conforme cargo/disciplina a que concorre (Professor I ou II), a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.3.2.1 deste edital; 2 contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 declaração do contratante

que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

- d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessário envio da imagem legível de três documentos: 1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação para o Magistério (cargo de Professor I) ou diploma ou certificado de conclusão de graduação conforme cargo/ disciplina a que concorre (Professor I ou II) a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.3.2.1 deste edital; 2 recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e 3 declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.
- 11.11.3.1 A declaração/certidão mencionada na letra "b" do subitem 11.11.3 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 11.11.3.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 11.11.3.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.
- 11.11.3.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior correspondente, quando tal nível de Escolaridade for o único aceito para o exercício do cargo concorrido (cargo de Professor II).
- 11.11.3.2.1.1 Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.
- 11.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 11.13 Cada título será considerado uma única vez.
- 11.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste edital serão desconsiderados.
- 11.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.
- 11.15.1 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

# 12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

- 12.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final nas provas objetivas (*NFPO*), da nota final na prova discursiva (*NFPD*), da nota final na prova prática (*NFPP*) e da nota final na avaliação de títulos (*NFAT*).
- 12.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 13 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/disciplina, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.
- 12.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/disciplina.
- 12.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem aptos a concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, se não eliminados no concurso e considerados negros no procedimento de

heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/disciplina.

- 12.5 Os candidatos aprovados além do número de vagas indicado no item 4 deste edital formarão cadastro de reserva, cuja admissão está condicionada à liberação e(ou) à criação de futuras vagas no prazo de validade deste concurso, conforme disposto no subitem 14.29 deste edital.
- 12.6 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

#### 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 13.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos  $P_2$ ;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos  $P_2$ ;
- d) obtiver a maior nota na prova discursiva  $P_3$ ;
- e) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos  $P_1$ .
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 13.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "f" do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 13.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 13.3 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 13.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 14.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Município do Recife* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor.
- 14.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

- 14.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
- 14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor, ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 14.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
- 14.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.
- 14.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 14.7 O candidato poderá, a qualquer tempo, protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 14.5 deste edital.
- 14.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe SEDUC/Recife 2023 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
- 14.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 14.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.
- 14.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
- 14.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.
- 14.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal,

valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

- 14.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 14.10 deste edital e(ou) apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 14.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 14.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.
- 14.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.
- 14.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 14.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 14.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 14.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 14.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.
- 14.15.1 A inobservância do subitem 14.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- 14.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 14.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 14.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 14.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 14.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.
- 14.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

- 14.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
- c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 14.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 14.22 deste edital.
- 14.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.10.5 deste edital.
- 14.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.22 deste edital.
- 14.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 14.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 14.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.22 deste edital no dia de realização das provas.
- 14.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 14.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.
- 14.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 14.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.22 deste edital;

- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- I) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.10.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.
- 14.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
- 14.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 14.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 14.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.
- 14.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 14.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 14.7 ou 14.8 deste edital, conforme o caso, e perante a SEDUC/Recife, após a homologação do resultado final, desde que aprovado, através do endereço eletrônico: candidato.concurso@educ.rec.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 14.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência, bem como para o

procedimento de heteroidentificação complementar e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

- 14.32 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.
- 14.33 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.
- 14.33.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.
- 14.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela Comissão do Concurso.

# 15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

#### 15.1 HABILIDADES

- 15.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
- 15.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

# **15.2 CONHECIMENTOS**

15.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

#### 15.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

**LEGISLAÇÃO**: 1 Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214). 2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações. 3 Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações. 4 Lei Brasileira de Inclusão Lei Federal nº13.146/2015 e suas alterações. 5 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos – Resolução CNE-CEB nº 07/2010. 6 Estatuto dos funcionários públicos do município do Recife. 7 Política de Ensino da Rede Municipal do Recife alinhada à BNCC. 8 Referenciais Docentes do Município do Recife, alinhado à Base Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-FC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 1/2020. 9 Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-FI), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2019.

TEMAS EDUCACIONAIS E PEDAGÓGICOS: 1 Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de planejamento. Concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo. Concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento escolar. Planos da escola, do ensino e da aula. 2 Currículo: do proposto à prática. 3 Tecnologias da Informação e da Comunicação na educação. 4 Educação para a diversidade, cidadania e educação em e para os direitos humanos. A aprendizagem da leitura como um direito humano. 5 Educação integral. 6 Educação ambiental. 7 Fundamentos legais da Educação

especial/inclusiva e o papel do professor. 8 Educação/sociedade e prática escolar. 9 Tendências pedagógicas na prática escolar. 10 Didática e prática histórico-cultural. 11 A didática na formação do professor. 12 Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Práticas de letramento e multiletramentos. 13 Os Processos de Ensino e de Aprendizagem. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 14 Relação professor/estudante. 15 Compromisso social e ético do professor. 16 Componentes do processo de ensino. Objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios. 17 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. 18 Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 19 O papel político-pedagógico e a organicidade do ensinar, do aprender e do pesquisar. A Função histórico-cultural da escola. Comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. 20 Projeto político-pedagógico da escola. Concepção, princípios e eixos norteadores. 21 Políticas Públicas para a Educação Básica. 22 Gestão Democrática.

**USO DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO E INFORMÁTICA BÁSICA**: Segurança da informação (Noções de vírus e pragas virtuais, Procedimentos de *backup*). Conhecimento da plataforma Google (Google Sala de Aula, Google Documentos, Google Planilha). Sistema operacional e ambiente Windows (edição de textos, planilhas e apresentações em ambiente Windows). Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

# 15.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### **CARGO 1: PROFESSOR I**

1 O processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação educacional. Metodologia de projetos: um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Educação continuada dos profissionais da escola. 2 Saberes necessários à prática educativa na perspectiva da escola inclusiva. Planejamento inclusivo. 3 Gestão da aprendizagem. 4 Teorias Educacionais, Concepções Pedagógicas e Tendências atuais. Alfabetização e letramento. Práticas Pedagógicas de Leitura e Escrita. Planejamento para a superação das fases da escrita. Importância, Organização e Planejamento de rotina em sala de aula. Modalidades organizativas do trabalho pedagógico. 5 As práticas da Língua Portuguesa: a leitura, a produção e escrita do texto, a análise linguística e a sistematização do código; reflexão e interpretação de situações práticas. 6 Os processos de ensino e aprendizagem, desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor; ludicidade; interações sociais. 7 Estratégias no ensino de matemática: resolução de problemas, tarefas investigativas, tecnologias digitais, modelagem e história da matemática. A transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. 8 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. 9 Política de Ensino do Recife. 10 Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia e Ciências do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. 11 Primeira Infância: importância e principais características do desenvolvimento infantil. 12 Marcos do desenvolvimento infantil. 13 Sondagem: importância, desenvolvimento e análise para o direcionamento da prática.

# **CARGO 2: PROFESSOR II – DISCIPLINA: ARTES**

1 A arte na Educação para todos – LDB/PCN/RCB. 2 Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. 3 A arte e o processo de construção da cidadania. 4 As diversas linguagens artísticas: estética — conceitos e contextos. Práticas de leitura e práticas de escrita nas diversas linguagens artísticas. 5 Aspectos da cultura popular brasileira e as manifestações populares: formação histórica, multiculturalismo. 6 A arte da pré-história brasileira. Arte indígena. Arte africana. 7 As artes visuais no Brasil: do barroco colonial brasileiro aos dias atuais. 8 As artes audiovisuais: TV, cinema, fotografia, multimídia — novos

recursos/novas linguagens. 9 A música no Brasil, partindo do período colonial aos nossos dias. 10 O teatro no Brasil: história e movimentos. 11 A dança no Brasil: dramática e folclórica, popular e erudita. 12 Principais movimentos artísticos do século XX no Brasil. 13 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para a disciplina de Arte.

### CARGO 3: PROFESSOR II – DISCIPLINA: CIÊNCIAS

1 Seres vivos e ambiente: características morfofisiológicas dos grupos de vírus aos mamíferos e de algas a angiospermas e suas relações entre si e com o meio. 2 Citologia e histologia; organização das células; divisão celular – características dos tecidos básicos animais e vegetais. 3 Reprodução: tipos de reprodução – reprodução humana – características hereditárias: sexualidade e IST. 4 Evolução: origem da vida; evolução dos seres vivos e seres humanos. 5 Sistema imunológico e vacinas; Vacinação e saúde pública; Nutrição e funcionamento integral do corpo. 6 Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; átomos, moléculas e substâncias; reações químicas; átomo e eletricidade; gases e líquidos. Estrutura e propriedades da matéria: elementos químicos, tabela periódica e modelos atômicos. 7 Ondas e energia: ondas eletromagnéticas – luz, visão, espectro eletromagnético; óptica e suas leis; problemas da visão; ondas e comunicação; tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. 8 Medidas de grandezas; Estados físicos da matéria; Força e movimento; Energia térmica, calor e temperatura; Energia cinética e potencial e transformações das formas de energia; Gravidade, massa e peso; Trabalho e potência; Máquinas simples. 9 Terra – energia e vida; a terra e a luz no espaço, seus movimentos e suas consequências; atmosfera e pressão; a vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra; condições ambientais e condições de sobrevivência; desequilíbrio ambiental, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável. 10 Ciclos biogeoquímicos: água, carbono e oxigênio. 11 Metodologia de ensino de ciências: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula; organização didático-pedagógica, ensino investigativo e alfabetização científica. 12 Competências e habilidades propostas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de Ciências da Natureza.

# CARGO 4: PROFESSOR II – DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

1 Histórico da Educação Física. 2 Educação Física enquanto linguagem. 3 Processo ensino e de aprendizagem na Educação Física. 4 Construindo competências e habilidades em Educação Física. Ginástica, dança, jogo e esporte: tipologia, fundamentos, princípios e temas históricos. 5 Avaliação em Educação Física. 6 Educação Física e sociedade. 7 Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. 8 Atividade física e saúde. 9 Crescimento e desenvolvimento. 10 Aspectos da aprendizagem motora. 11 Aspectos sócio-históricos da Educação Física. 12 Política educacional e Educação Física. 13 Cultura e Educação Física. 14 Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. 15 Práticas Corporais. 16 Cultura corporal e cultura corporal do movimento.

# CARGO 5: PROFESSOR II - DISCIPLINA: GEOGRAFIA

1 Concepções do pensamento geográfico e sua influência no ensino da Geografia. Sociedade, lugar e paisagem no ensino da Geografia. Currículo: cultura e territorialidade no ensino da Geografia. 2 Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções. 3 Geopolítica e Econômica. O espaço como produto do ser humano. Capitalismo. Desenvolvimento e subdesenvolvimento. Processo de regionalização e globalização. Economia do pós-guerra. O Brasil, a nova ordem mundial e a globalização. O comércio internacional. O MERCOSUL. A economia mundial e do Brasil. Energia e transporte. A agropecuária. O comércio. A indústria. Os serviços. As relações de trabalho. As desigualdades sociais e a exploração humana. A revolução técnico-científico internacional. 4 Geografia da população. A população e as formas de ocupação do espaço. Dinâmicas migratórias internacionais contemporâneas. Os contrastes regionais do

Brasil. Leitura e interpretação de imagens, gráficos e mapas do espaço brasileiro. Urbanização e metropolização. 5 Dinâmica da natureza, considerando os seus fatores endógenos e exógenos. Ecossistemas naturais. Impactos ambientais. Recursos naturais e a problemática ambiental atual. Política ambiental. Mudanças climáticas e sustentabilidade e suas diferentes manifestações escalares: global, nacional, regional e local. 6 Abordagens teórico-metodológicas no ensino da Geografia. 7 Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino da Geografia. 8 Evidências de aprendizagem no ensino da Geografia. 9 Política de Ensino da Rede Municipal do Recife.

#### CARGO 6: PROFESSOR II – DISCIPLINA: HISTÓRIA

1 Concepções do pensamento histórico, a dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história. Memória, oralidade e cotidiano no ensino de História. Currículo: cultura, gênero, direitos humanos, meio ambiente, história local e diversidade étnico racial no ensino de História, novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História. Novas tecnologias de comunicação e informação no ensino de História. Aspecto avaliativo no ensino de História. 2 Idade Média. Reinos Germânicos. A Igreja e o Sacro Império. Feudalismo. Império Bizantino. Os Árabes e o Islamismo. Cruzadas e a expansão das sociedades cristãs. Ressurgimento urbano e renascimento comercial na Europa. Formação das monarquias nacionais europeias. 3 Os reinos africanos no século V ao XV. Reino de Axum. Reino do Mali. Reino de Gana. Reino Kush. Reino do Manicongo. Reino do Zimbábue. Dinâmica comercial entre África e Europa na Idade Média. 4 Idade Moderna. As primeiras grandes navegações. Mercantilismo. O renascimento. Reformas religiosas na Europa. O absolutismo. O iluminismo. Revolução Francesa. 5 Idade Contemporânea. Guerras Napoleônicas. Unificação de países da Europa. Neocolonialismo imperialista na África, Ásia e Oceania. Expansão e desenvolvimento dos Estados Unidos. Revolução Industrial. Movimentos de independência nas Américas e no Caribe. Primeira Guerra Mundial. Surgimento de regimes totalitários na Europa. Segunda Guerra Mundial. Criação da Organização das Nações Unidas (ONU) e declaração universal dos direitos humanos. Guerra Fria, corrida armamentista e espacial e a queda do muro de Berlim. 6 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil Colonial. Escravidão e resistência negra e indígena no Brasil Colonial. As tecnologias de agricultura, de beneficiamento de cultivo, de mineração e de edificações trazidas pelos escravizados, bem como a produção científica, artística (artes plásticas, literatura, música, dança, teatro) e política. Cultura e religiosidade africana e indígena no Brasil Colonial. Movimento de independência no Brasil Colonial. Organização sociopolítica, econômica e cultural no Império: 1º e 2º Reinado. As revoluções sociais: Cabanagem, Balaiada, Farroupilha, Sabinada, Revolta dos Malês, Quebra Quilo; Abolição e Movimento Republicano no Brasil. 7 Dinâmica, relações, rupturas e transformações da organização sociopolítica, econômica e cultural no Brasil na República. 8 Política de Ensino da Rede Municipal do Recife.

#### CARGO 7: PROFESSOR II – DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

1 Leitura e compreensão de textos em Língua Inglesa de diversos gêneros textuais. 2 Tendências pedagógicas do ensino de Língua Inglesa: abordagem da linguagem sob novos enfoques. 3 Uso e domínio das estratégias de leitura: *skimming, scanning, prediction*. Compreensão geral do texto. Reconhecimento de informações específicas. Inferência e predição. Palavras cognatas e falsos cognatos, entre outros. 4 Estudo do léxico. 5 Aspectos linguísticos e gramaticais. Classes de palavras. Análise sintática. Colocações. 6 Relação entre língua, cultura e sociedade. 7 O tratamento da produção escrita como processo (planejamento/produção/ revisão/correção e reescrita). Comportamento leitor. Comportamento escritor. 8 A avaliação no ensino e na aprendizagem da Língua Inglesa na educação básica. 9 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Área de Linguagens (Língua Inglesa).

# CARGO 8: PROFESSOR II – DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

1 Fonologia: relação letra e fonema. 2 Separação de sílaba e translineação. 3 Acentuação gráfica e tônica. 4

Ortografia e pontuação. 5 Morfologia. Estrutura de palavras. Processos de formação de palavras. Classes gramaticais de palavras. 6 Sintaxe. Frase, oração e período. 7 Tipos de períodos. Período simples e composto. 8 Análise morfossintática de período simples. 9 Análise de período composto por coordenação. 10 Análise de período composto por subordinação (orações substantivas, adjetivas e adverbiais). 11 Sintaxe de concordância verbal e nominal. 12 Sintaxe de regência verbal e nominal. 13 Colocação pronominal. 14 Semântica. Sinonímia; antonímia; homonímia; paronímia; polissemia; ambiguidade. 15 Linguagem. Funções da linguagem. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Níveis de linguagem. 16 Coesão e coerência. 17 Tipologia textual e gênero textual. Narração, descrição, dissertação, carta (argumentativa, familiar, comercial, convite etc.). 18 Noções de estilística. 19 Prática de produção de textos orais e escritos: produção para aprofundamento, produção por frequentação, operadores da produção de texto. Linguagem oral, oralização e oralidade; procedimentos e comportamentos de produção, leitura de textos orais e escritos; fluência leitora com compreensão. Comportamento leitor. Comportamento escritor. 20 Estratégias didáticas para o ensino de leitura. 21 Metodologia de ensino da Língua Portuguesa: organização didático-pedagógica e suas implicações na construção do conhecimento em sala de aula. 22 Semiótica, multiletramento e multimodalidade. 23 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental para o componente de Língua Portuguesa.

## CARGO 9: PROFESSOR II – DISCIPLINA: MATEMÁTICA

1 Números. Propriedades e operações fundamentais com números inteiros, racionais, irracionais e reais. 2 Construção do conceito de número: conservação de grandezas, classificação (classe e inclusão de classes), construção de sequências. 3 Sistema de numeração decimal: escrita numérica e operações com números naturais, inteiros e racionais decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). 4 Problemas envolvendo procedimentos e significados das operações com números naturais, números inteiros relativos e números racionais. 5 Divisibilidade: regras de divisibilidade, fatoração e resolução de problemas. 5.1 Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC): processos e resoluções de problemas. 6 Grandezas e Medidas: noções e unidades de medidas de Perímetro, Área e Volume. Conversões de unidades de medidas mais usuais e resolução de problemas envolvendo as grandezas Comprimento, Massa, Tempo, Área, Volume, Capacidade e Sistema Monetário Brasileiro. 7 Funções. Igualdade de funções. Determinação do domínio de uma função. Funções crescentes, decrescentes; os zeros e o sinal de uma função. Funções do 1º grau, funções do 2º grau. 8 Equações e inequações; Sistemas de equações de 1º grau. 9 Geometria. Geometria plana: transformações geométricas: reflexão, translação e rotação; semelhança de figuras planas; ângulos formados por retas paralelas e transversais; elementos e propriedades das figuras planas: triângulos, quadriláteros, polígonos regulares e circunferências. Geometria espacial: elementos e características dos prismas e pirâmides. 10 Relações métricas no triângulo retângulo, teorema de Pitágoras. Trigonometria do triângulo retângulo, estudo do seno, cosseno e tangente. 11 Sequências numéricas e figurais. Lei de formação de sequências numéricas. 12 Noções de estatística. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão, distribuição de frequência. Gráficos. Tabelas. 13 Matemática financeira. Razão e proporção direta e inversa. Porcentagem, juros e taxas de juros, juro simples e juro composto, descontos simples. 14 Cálculo e resolução de problemas de Probabilidade. 15 Tendências do Ensino da Matemática. Sequências didáticas e resolução de situações-problema como estratégia metodológica de ensino. Letramento Matemático. Contextualização no ensino de matemática. História da Matemática. Educação Matemática Crítica. Uso das TICs - Tecnologias da Informação e Comunicação. Modelagem Matemática. Etnomatemática. 16 Avaliação e educação matemática. Formas e instrumentos de avaliação.

# FREDERICO DA COSTA AMANCIO

Secretário de Educação

# **FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

# ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

| Atividade   | Datas previstas                                    |
|---|--|
| 710710000   | 27/3 a 25/4/2023                                   |
| Período de inscrições   | Das 12 horas do primeiro dia às 18 horas do último |
| . Since de mostrique  | dia (horário oficial de Brasília/DF)               |
|   | 27/3 a 25/4/2023                                   |
| Período de solicitação de inscrição com isenção de  | Das 12 horas do primeiro dia às 18 horas do último |
| taxa de inscrição   | dia (horário oficial de Brasília/DF)               |
| Disponibilização do <i>link</i> para verificação de   |  |
| deferimento da foto encaminhada na inscrição e  | 26 e 27/4/2023                                     |
| prazo para novo envio de foto que atenda às   | Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último |
| determinações do sistema  | dia (horário oficial de Brasília/DF)               |
|   | 2 a 4/5/2023                                       |
| Consulta à situação provisória da solicitação de  | Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último |
| isenção de taxa de inscrição  | dia (horário oficial de Brasília/DF)               |
| Prazo para a interposição de recursos contra o  | 3 e 4/5/2023                                       |
| indeferimento da solicitação de isenção de taxa de  | Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último |
| inscrição   | dia (horário oficial de Brasília/DF)               |
| Consulta à situação final da solicitação de isenção de  | ·  |
| taxa de inscrição   | 10/5/2023  |
| Data final para o pagamento da taxa de inscrição  | 11/5/2023  |
| Relação provisória dos candidatos com a inscrição   | 17/5/2023  |
| deferida (ampla, pessoas com deficiência e negros)  | ·  |
| Consulta à situação provisória da solicitação de  | 17 a 19/5/2023                                     |
| atendimento especial  | Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último |
| ·   | dia (horário oficial de Brasília/DF)               |
| Prazo para a interposição de recursos contra o  | 40 40/5/0000                                       |
| indeferimento da inscrição (ampla e pessoa com  | 18 e 19/5/2023                                     |
| deficiência), contra o indeferimento da solicitação   | Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último |
| de atendimento especial e alteração de  | dia (horário oficial de Brasília/DF)               |
| concorrência (negros)   |  |
| Relação final dos candidatos com a inscrição  | 25/5/2023  |
| deferida (ampla, pessoas com deficiência e negros)  Consulta à situação final da solicitação de |  |
| Consulta à situação final da solicitação de atendimento especial                                | 25/5/2023  |
| Divulgação do edital que informará a  |  |
| disponibilização da consulta aos locais de provas   | 31/5/2023  |
| Aplicação das provas objetivas e discursiva   | 11/6/2023  |
|   | 13 a 15/6/2023                                     |
| Divulgação da consulta individual aos gabaritos   | Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último |
| preliminares das provas objetivas   | dia (horário oficial de Brasília/DF)               |
| Divulgação dos padrões de respostas preliminares  | 13/6/2023  |
| da prova discursiva   | Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último |
| •   | •  |

|   | dia (horário oficial de Brasília/DF)               |
|---|--|
| Prazo para a interposição de recursos quanto às     | 14 e 15/6/2023                                     |
| questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais    | Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último |
| preliminares divulgados                             | dia (horário oficial de Brasília/DF)               |
| Divulgação dos gabaritos preliminares das provas    | 16/6/2023  |
| objetivas   | 10/0/2023  |
| Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e do  |  |
| edital de resultado final nas provas objetivas e de | 4/7/2023   |
| resultado provisório na prova discursiva            |  |

<sup>\*</sup> As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEDUC/Recife e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

<sup>\*\*</sup> As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Município do Recife* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seduc\_recife\_23\_professor.

# ANEXO II

# MODELO DE LAUDO PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

(candidatos que se declararam com deficiência)

|   |      |       | fins     | de     | particip           | ação  | em       | concurso  | público,              | que       | o(a)       |
|---|------|-------|----------|--------|--------------------|-------|----------|-----------|-----------------------|-----------|------------|
| Senhor(a)<br>portador(a) d<br>deficiência à | o do | cumen |          |        |                    |       |          |           |                       |           |            |
| CID-10                                      |      |       | _, que r | esulta | a(m) <b>no con</b> | nprom | etimento | das segui | ntes <b>funções/f</b> | uncionali | ,<br>dades |
| Inform comprometim                          | •    |       | aind     | •      | а                  |       | pro      | ovável    | causa                 |           | <br>do<br> |
|   |      |       |          |        |                    |       |          | Cidade/UF | , de                  | de        | ·<br>20    |

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)